



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

BIBLIOTECA

DATA

12.09.2024

PÁGINA Nº

1 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

SUMÁRIO

- [FUTURO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL – O Popular](#)
- [TJGO SUSPENDE LEGISLAÇÃO ESTADUAL CONTRA INCÊNDIOS POR INCONSTITUCIONALIDADE – O Popular](#)
- [COMBATER O TELEMARKEETING ABUSIVO – Folha de São Paulo](#)
- [GOVERNO LULA SENTIU A PRESSÃO DA CRISE AMBIENTAL – Folha de São Paulo](#)
- [PELA LIBERDADE DE EXPRESSÃO DAS MUITAS VOZES DO POVO BRASILEIRO – Folha de São Paulo](#)
- [PROMOTORIA ACUSA 7 POR 'RACHADINHA' EM GABINETE DE CARLOS BOLSONARO, MAS LIVRA VEREADOR – Folha de São Paulo](#)
- [BOLSONARISTAS RECUAM E ADIAM PARA DEPOIS DAS ELEIÇÕES VOTAÇÃO DE PROJETO DE ANISTIA PELO 8/1 – Folha de São Paulo](#)
- [PF OUVIU MULHER QUE DIZ TER SIDO VÍTIMA DE ASSÉDIO DE SILVIO ALMEIDA E LEVA CASO AO STF – Folha de São Paulo](#)
- [CÂMARA APROVA DESONERAÇÃO NOS ÚLTIMOS MINUTOS ANTES DO FIM DO PRAZO DO STF – Correio Braziliense](#)
- ["MORAES TEM O PODER QUE A CONSTITUIÇÃO LHE ATRIBUI", DIZ JURISTA E EX-REITOR DA UNB – Correio Braziliense](#)
- [COMO COMBATER A LITIGÂNCIA PREDATÓRIA NA SOBRECARRREGADA JUSTIÇA DO TRABALHO – Correio Braziliense](#)
- [STJ PERMITE AÇÕES DA FAZENDA NACIONAL PARA ANULAR CRÉDITOS DA 'TESE DO SÉCULO' – Valor Econômico](#)
- [STJ MANTÉM ISS NA BASE DE CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL – Valor Econômico](#)
- [CORTE AFASTA IMPOSTO DE RENDA SOBRE STOCK OPTIONS – Valor Econômico](#)
- [DEDUTIBILIDADE DOS ROYALTIES SOBRE SEMENTES NO AGRONEGÓCIO – Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 12.09.2024 – PÁG. 03

Futuro da mobilidade sustentável

Mirian Tomé



Se tem uma tecnologia 100% nacional, disruptiva e consagrada mundialmente e, da qual podemos nos orgulhar, e muito, é a do carro Flex. Em março de 2003, o Brasil marcava a história da indústria automobilística, ao passar a oferecer ao consumidor a liberdade, até então inédita, de abastecer o carro com gasolina ou etanol. Agora, em um mundo cada vez mais impactado e alarmado pelas mudanças climáticas, cujas causas são advindas inclusive do uso de combustíveis fósseis, o etanol, mais uma vez, se apresenta como rota alternativa para a mobilidade sustentável, de baixo carbono. Trata-se de um combustível limpo e renovável! Verdadeiro aliado do

meio ambiente porque ajuda na redução de emissões de gases de efeito estufa.

Produzido por usinas bioenergéticas, que já são estratégicas para a economia brasileira ao gerar milhões de empregos diretos e indiretos, além de arrecadar impostos, o biocombustível está no centro de várias pesquisas voltadas para uma tecnologia que possibilitará a bioeletrificação dos carros por meio de células a combustível, que geram energia elétrica a partir do hidrogênio contido no etanol. O Brasil já tem a frota de carros mais limpa, inclusive na comparação com países como Estados Unidos, Inglaterra, França, Alemanha e tantos outros. Vale ressaltar que está comprovado, em vários estudos, que um veículo elétrico emite 65 gramas de CO₂, enquanto o etanol hidratado em um carro flex emite apenas 58 gramas. O futuro, certamente, vai ser via modelo híbrido que combine eletricidade com etanol. Assim, a previsão é de que haverá uma redução de emissões ao patamar de apenas 29 gramas de CO₂ equivalente por quilômetro.

Sabemos também que, no presente e no futuro, o crescimento do uso de etanol é a melhor solução para o desafio de descarbonizar ainda mais a frota de veículos leves no País. Isso se deve, além da enorme frota Flex e da produção de etanol em alta escala pelas usinas, a distribuição é amplamente garantida em uma rede de postos consolidada. Não existe a necessidade de construir pontos para a recarga elétrica, como no caso dos veículos 100% elétricos. E não é só isso. Temos ainda várias rotas tecnológicas em desenvolvimento para o uso do etanol na produção do SAF (Sustainable Aviation Fuel). Um combustível mais sustentável ao querosene de aviação derivado do petróleo.

E como fica o Estado de Goiás neste cenário? Definitivamente não está na contramão. Afinal, por aqui estão em operação 37 usinas de bioenergia que produzem etanol. A maioria usa a cana-de-açúcar como matéria-prima, mas o milho vem sendo cada vez mais utilizado, viabilizando a produção do biocombustível na entressafra da cana. Então, seja no carro Flex ou, em um futuro bem próximo, com o híbrido movido a célula a combustível, somos exemplo para o mundo! É ou não é para termos o maior orgulho? Eu tenho!

JORNAL – O POPULAR – 12.09.2024 – PÁG. 12

TJGO suspende legislação estadual contra incêndios por inconstitucionalidade

Medida ocorre após governo de Goiás sancionar lei com artigos fora da sua competência; desembargador chegou a ressaltar frequência do Legislativo estadual em repetir projetos que já se encontram na legislação federal

João Gabriel Palhares

O Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) suspendeu por inconstitucionalidade o efeito de três artigos que compõem a lei estadual sobre segurança pública de prevenção e combate a incêndios criminosos. A decisão cautelar foi votada nessa quarta-feira (11) após o Judiciário dar seguimento à ação direta de inconstitucionalidade (ADI) do Ministério Público de Goiás (MPGO) sobre a tentativa do governo estadual em criar tipificações penais específicas, o que é competência dos legisladores federais.



Na sessão, o relator, desembargador Paulo César Alves das Neves, julgou o pedido liminar pertinente devido "à criação de tipos penais, estabelecimento de hipótese de busca e apreensão, sigilo e regulamentação de fiança" estarem fora da competência estadual. Os demais integrantes do Judiciário acompanharam o relator. O desembargador Jeronymo Pedro Villas Boas chegou a enfatizar durante seu voto sobre "a prática regular na liberdade legislativa" de repetir preceitos que já existem na legislação.

Em entrevista ao POPULAR, o presidente da Comissão de Direito Constitucional da OAB-GO, Saulo Coelho, explicou que a tipificação por atear fogo em áreas já compõe a legislação brasileira por meio do âmbito federal. Presente na sessão, Coelho disse que a Ordem dos Advogados do Brasil -- Seção Goiás (OAB-GO) não acha inadequada a legislação em relação ao interesse público, mas trata os artigos discutidos como um abuso das competências constitucionais atribuídas aos Estados. De acordo com o presidente, o governo estadual ainda pode recorrer da medida cautelar, tendo a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE) espaço para prestar informação na análise de mérito do processo. A reportagem chegou a solicitar uma nota do órgão a respeito, mas até o fechamento da matéria não obteve uma resposta.

Legislação

A Política Estadual de Segurança Pública de Prevenção e Combate ao Incêndio Criminoso no Estado de Goiás foi sancionada na sexta-feira (6) pelo governador então em exercício, Daniel Vilela (MDB). De acordo com o documento, a legislação é destinada "à proteção da vida, do meio ambiente, da saúde pública, do patrimônio e à manutenção da ordem, bem como ao fortalecimento das condições socioeconômicas do Estado". Os artigos suspensos (3º, incisos IV e VII, 16º e 17º) tratam de busca e apreensão de materiais, afastamento de sigilos, previsão de pena e faz a categorização como inafiançável.



CLIPPING

DATA

12.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

4 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Na ADI do MPRO, a Procuradoria-Geral de Justiça afirma que a legislação, ao criar os tipos e as punições de reclusão entre quatro e dez anos para crimes de incêndio, invadiu a competência legislativa da União. A argumentação é pautada no artigo 22 da Constituição Federal, onde há a reserva ao âmbito federal de legislar sobre direito penal. No documento, é citado que a atuação legislativa dos Estados federados sobre tais matérias é permitida mediante autorização por lei complementar federal. No entanto, em conversa com Paulo Coelho, o advogado explicou que não houve nenhum documento complementar tratando da elaboração estadual em direito de matéria penal no caso discutido na terça-feira (10) pelo Judiciário.

Em entrevista nessa quarta-feira (11) à Rádio Difusora de Goiânia, o governador Ronaldo Caiado (UB) citou diversas ações que tem tomado para combater as queimadas e preservar o Cerrado. Durante a entrevista, Caiado chegou a reclamar do tratamento que o governo federal tem dado a Goiás. Segundo ele, há um sentimento do uso da máquina pública de forma político-partidária, o que estaria atrasando ou rejeitando iniciativas apresentadas pelo Estado. O POPULAR questionou à PGE-GO sobre uma possível tratativa do governo estadual com a União no caso da legislação em pauta, mas até o fechamento da matéria não obteve uma resposta.

Penalidade

Atear fogo em mata ou florestas é algo tipificado no Brasil desde fevereiro de 1998, com a Lei dos Crimes Ambientais. Na legislação, é prevista a pena de reclusão de dois a quatro anos, além de multa. Se o crime for culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa. Há um projeto de lei que está em análise na Câmara dos Deputados que propõe o aumento da pena, que poderia passar de 1/3 para 2/3, ou até o dobro em algumas situações. De acordo com o Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Lasa-UFRJ), cerca de 15,8% do bioma Cerrado, predominante em Goiás, foi consumido pelo fogo em incêndios em 2024. A porcentagem, que corresponde à 142 mil hectares, revela que até o início da semana havia cerca de 2,5 mil focos de incêndio no Cerrado, superando os casos da Amazônia.

Uma das alternativas defendidas para superação dos desencontros com o bioma tem sido levantada com a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 504, que pretende transformar o Cerrado e Caatinga em patrimônios nacionais protegidos pela Constituição Federal. Apresentada em 2010, a proposta foi de autoria do então senador Demóstenes Torres, reabilitando uma iniciativa idêntica do então deputado federal Pedro Wilson, em 1995.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.09.2024 – PÁG. A2

Combater o telemarketing abusivo

Expandir prefixo 0303 é mais uma tentativa da Anatel de conter assédio telefônico de empresas que atormenta consumidores

É inegável que as tecnologias de comunicação facilitaram a vida de empresas e consumidores, contudo tal avanço trouxe um ônus capaz de indignar qualquer brasileiro dono de um aparelho celular —as chamadas de telemarketing.



Nos últimos anos, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) instituiu medidas para conter essa prática abusiva, que não raro são burladas por quem deveria obedecê-las. Na mais recente decisão, publicada na terça-feira (10), o órgão expandiu a exigência do prefixo telefônico 0303 para todas as empresas que realizam mais de 10 mil chamadas diárias.

Antes, só as de televendas eram obrigadas a utilizá-lo. Mas, como pessoas jurídicas que não prestam esse serviço também congestionam o sistema com número exagerado de chamadas, a ampliação da norma foi necessária. Sob supervisão da agência, as companhias de telecomunicação devem monitorar o volume de ligações e identificar responsáveis, que terão 60 dias para se adequarem. Está previsto o bloqueio de chamadas das empresas que não obedeceram ao novo ordenamento, que passa a valer a partir de 5 de janeiro.

Aquelas que não quiserem aderir ao 0303 têm a opção de explicitar a origem da chamada com a exibição do número, de um selo que atesta segurança e da identificação da empresa.

Outra mazela é o "robocall". São ligações automáticas curtas, disparadas em massa, que desligam rapidamente —porque a capacidade tecnológica para realizar as chamadas é maior do que o número de atendentes disponíveis. Levantamento de 2022 da Anatel constatou que mais de 90% das chamadas nas redes de algumas prestadoras eram robocall. No mesmo ano, a agência classificou esse tipo de ligação como uso indevido do sistema e determinou bloqueio de quem faz mais de 100 mil chamadas por dia com duração inferior a 3 segundos —em abril de 2024, o tempo foi ampliado para 6 segundos.

Há portais na internet nos quais os consumidores podem descobrir quem está realizando as chamadas ou se cadastrar para não receberem ligações. As medidas são fundamentais. Afinal, esse é um incômodo do mundo digital que atinge os brasileiros de forma desproporcional. Entre 2018 e 2021, o país liderou um vexatório ranking global de chamadas indesejadas, realizado pelo aplicativo Truecaller. Espera-se rigor na fiscalização dos abusos e que a Anatel monitore continuamente novas tecnologias e práticas que possam ser usadas para burlar as regras.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.09.2024 – PÁG. A3

Governo Lula sentiu a pressão da crise ambiental

Pacote de ideias dos últimos dias contra fogo e seca está na mesa do presidente desde 2022

Bruno Boghossian

A usina de ideias do governo funcionou em turno dobrado. Lula disse que vai tirar do papel uma autoridade climática, cobrou financiamento internacional para as florestas, sugeriu a ação de recrutas das Forças Armadas contra as queimadas e prometeu reconstruir a BR-319 para driblar a seca no rio Madeira. O ministro Alexandre Silveira falou em retomar o horário de verão para evitar um racionamento de energia.

A divulgação de planos contra a estiagem e as queimadas indica que o governo sentiu uma pressão para exibir ações mais enfáticas nesta crise ambiental. Os rios secos, a vegetação em chamas e a fumaça nos ares são sinais de que a turma está atrasada. Quase todo o pacote estava na mesa de Lula ao menos desde 2022.

A autoridade climática foi uma sugestão feita por Marina Silva a Lula naquela campanha. O plano foi engavetado porque o Congresso, sob influência do agronegócio e alguma simpatia por desmatadores, quis esvaziar os poderes da ministra. O presidente e outros auxiliares preferiram poupar o próprio capital político e não levaram a briga adiante. Os ruralistas, aliás, continuam vivos. A ideia de treinar militares para combater incêndios foi citada por Lula em 2020. A exigência de uma contribuição financeira das grandes potências mundiais para manter as florestas de pé faz parte de seu repertório há quase dois anos. Durante a eleição, o presidente também disse ser "plenamente possível" reconstruir a BR-319, e depois sua equipe fez uma enquete nas redes sociais sobre a volta do horário de verão.



Quem procura só ideias novas para enfrentar uma crise são consultores e marqueteiros. Num governo, é preciso ter planos que deem conta do recado. Alguns itens do pacote fazem sentido. É o caso da criação de um órgão permanente para coordenar e acelerar as ações contra desastres ambientais. Outros planos parecem não levar em consideração que a emergência climática está aí e se tornou permanente. Uma parte considerável dos incêndios tem origem criminosa, mas o governo ainda não encontrou evidências de uma ação orquestrada. Descobrir o que está por trás das queimadas importa, mas a Polícia Federal não resolverá esta crise sozinha.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.09.2024 – PÁG. A4

Pela liberdade de expressão das muitas vozes do povo brasileiro

O discurso de ódio, que se propaga nas redes sociais, precede a violência brutal

Jorge Messias

Ao ler nesta Folha o artigo "Lula é contrário ao livre discurso (4/9)", da colunista Deirdre Nansen McCloskey, fui tomado por um ímpeto de fazer-lhe um justo desagravo. Começamos pelo que há de pior. A autora injustamente associa o nome do presidente Lula ao adjetivo "criminoso". Em verdade, Lula é um homem que passou 580 dias em prisão determinada por um juiz declarado suspeito pelo próprio Supremo Tribunal Federal. Ainda assim, em nenhum momento deixou de, voluntariamente, atender às determinações da Justiça, embora as considerasse absolutamente ilegais.

O respeito às decisões judiciais brasileiras, porém, parece não ser tão relevante para todos os atores políticos e empresariais, nacionais e internacionais. Falemos, porém, da liberdade de expressão e do livre discurso no Brasil. A Constituição de 1988 não inaugurou apenas uma nova ordem jurídica. Ela trouxe para a legislação



brasileira, e para a arena política, vozes que por séculos foram oprimidas, infelizmente, em nosso país. Proteger a liberdade de expressão não é defender o discurso de ódio, que, por tantos anos, oprimiu essas vozes: as vozes dos povos originários, as vozes do povo negro, as vozes das mulheres, as vozes das comunidades LGBTQIA+.

O discurso de ódio, que se propaga nas redes sociais, precede a violência brutal, instrumento que garante a liberdade de expressão tão somente daqueles que estavam e ainda estão nas posições de poder. O "Canto do Povo de um Lugar", como diz a canção de Caetano Veloso, hoje é composta por todas as vozes, antes oprimidas no Brasil. A liberdade é sempre acompanhada de responsabilidade e respeito às leis e às instituições democráticas. O ministro Alexandre de Moraes, do STF, em estrita observância à previsão contida no art. 61 da Lei Geral de Proteção de Dados, ofereceu à empresa adquirente da marca Twitter (atual X) a oportunidade de regularizar sua situação no Brasil, com a indicação de um representante legal. Redes sociais, como qualquer espaço público ou privado, não podem ser plataformas de crimes como golpes financeiros e redes de pedofilia. Daí a indispensabilidade de um representante local para atendimento das determinações judiciais.

A empresa optou, porém, pela ilegalidade em vez da conformidade. Não à toa, o impedimento de sua atuação foi confirmado pela unanimidade dos ministros do Supremo. A rede social não foi impedida de funcionar em razão da promoção da liberdade de expressão, mas pela recusa em atender a legislação. A defesa de Lula pela liberdade de expressão, com a inclusão de todas as vozes no discurso e na economia de nosso país, teve como o resultado o pujante crescimento do PIB, recentemente divulgado pela imprensa nacional. Fato que superou todas as expectativas dos analistas econômicos. Defender a liberdade de

expressão é defender a voz de todos —as mesmas vozes que subiram a rampa do Palácio do Planalto ao lado do presidente—, é lutar contra o discurso de ódio, é defender uma economia inclusiva.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.09.2024 – PÁG. A12

Promotoria acusa 7 por 'rachadinha' em gabinete de Carlos Bolsonaro, mas livra vereador

Promotor afirma que não foi possível identificar movimentação financeira irregular envolvendo filho do ex-presidente

Italo Nogueira

O Ministério Público do Rio de Janeiro denunciou sete pessoas sob acusação de promover um esquema de "rachadinha" no gabinete do vereador Carlos Bolsonaro (PL) na Câmara Municipal da capital fluminense. O filho do ex-presidente, também alvo da investigação, não foi alvo da denúncia. De acordo com o promotor Alexandre Graça, responsável pela investigação, a apuração não identificou transação financeira irregular envolvendo o vereador. A possível existência de "funcionários fantasmas" no gabinete, para ele, não se configura como crime, mas uma infração administrativa.

A denúncia acusa Jorge Fernandes, chefe de gabinete de Carlos, de ter organizado o esquema com outros seis funcionários do vereador. A investigação apontou que houve o desvio de R\$ 1,7 milhão do gabinete.

De acordo com a acusação, "Fernandes, utilizando sua influência e proximidade com a 'família Bolsonaro', conseguiu a nomeação dos demais acusados, que repassavam parte de seus vencimentos a ele". Em nota, o filho do ex-presidente disse receber com tranquilidade a informação sobre o arquivamento. Declarou também indignação com a denúncia contra integrantes de seu gabinete.



"Confio em todos os meus funcionários e tenho absoluta certeza que todos os envolvidos demonstrarão a fragilidade da acusação e suas inocências", disse. A investigação contra Carlos foi aberta após a Folha revelar em 2019 a existência de uma "funcionária fantasma" no gabinete do vereador. A Justiça autorizou em maio de 2021 a quebra de sigilo bancário de 25 servidores ou ex-servidores da Câmara, e de cinco empresas, para apurar a prática de "rachadinha". Uma das suspeitas era o uso de dinheiro vivo para dificultar o rastreamento do esquema.

Como a Folha mostrou em maio, laudo feito pelo Laboratório de Tecnologia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro do Ministério Público indicava uma movimentação financeira que dificultava as investigações. Segundo o documento, Carlos sacou R\$ 1,98 milhão de sua conta entre 2005 e 2021. O valor corresponde a 87% do total recebido em salário da Câmara Municipal no período. A prática é distinta da do irmão Flávio Bolsonaro (PL-RJ), que não sacou metade da remuneração recebida na Assembleia Legislativa entre 2007 e 2018.

O baixo volume de retiradas de Flávio junto com o constante uso de recursos em espécie foi uma das evidências usadas na denúncia contra o senador, em ação depois arquivada em razão da anulação das provas. A movimentação de Carlos dava lastro para pagamentos em dinheiro vivo em patamar semelhante. Os investigadores precisariam de provas mais claras de que a origem de um gasto em espécie é um eventual esquema de "rachadinha", e não os saques realizados pelo próprio vereador. Carlos declarou à Justiça, por exemplo, ter pago R\$ 15,5 mil em dinheiro vivo a uma corretora de valores para cobrir prejuízos em investimentos feitos na Bolsa. Ele também informou à Receita Federal ter emprestado R\$ 30 mil em espécie ao irmão mais velho, dinheiro usado para a aquisição de salas comerciais na Barra da Tijuca.

Havia também a suspeita de que o vereador tenha adquirido um imóvel com R\$ 150 mil em espécie em 2003. Esse fato, porém, não entrou na investigação em razão do prazo de prescrição —a quebra de sigilo bancário começa em 2005. A Folha também revelou em setembro de 2020 que o vereador manteve ao menos entre 2007 e 2009 um cofre particular para guarda de bens no Banco do Brasil. De acordo com as regras do banco à época, eles eram destinados à guarda de papéis, moedas, documentos ou joias.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.09.2024 – PÁG. A15

Bolsonaristas recuam e adiam para depois das eleições votação de projeto de anistia pelo 8/1

Articulação foi contaminada por movimentação de candidatos à sucessão de Arthur Lira (PP-AL)

Victoria Azevedo

Deputados bolsonaristas desistiram de votar o projeto de lei que trata da anistia aos condenados pelos atos golpistas do 8 de janeiro em sessão da CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) da Câmara nesta quarta-feira (11), diante de articulação de parlamentares para impedir que isso ocorresse. Agora, o tema será retomado em outubro, após as eleições municipais, já que a Câmara não terá sessões a partir da próxima semana.

A discussão desse projeto tem como pano de fundo a disputa pela sucessão de Arthur Lira (PP-AL) na presidência da Câmara dos Deputados. Aliados do presidente Lula (PT) e do ex-presidente Jair Bolsonaro



(PL) mediram forças pela primeira vez na sessão do colegiado na terça (10), em que começou a discussão sobre o projeto. A aprovação do texto tem sido tratada por bolsonaristas como uma condição de apoio aos postulantes na disputa pela Mesa Diretora. Hoje são candidatos os líderes Antonio Brito (PSD-BA), Elmar Nascimento (União Brasil-BA) e Hugo Motta (Republicanos-SP), e todos buscam apoio tanto de Lula quanto de Bolsonaro para consolidar suas candidaturas.

Na terça, de um lado ficou o grupo de Elmar e Brito e do outro, o de Motta. Os primeiros, que selaram uma aliança



CLIPPING

DATA

12.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

10 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

para seguir juntos na disputa, tentaram inviabilizar a votação do tema, acenando ao governo e com apoio do PT. O segundo, aliado aos bolsonaristas, trabalhou para aprovar a medida. Essa articulação envolveu movimentos do PP e do PL para trocar membros de suas bancadas com assento no colegiado e iniciativa do próprio Bolsonaro, que ligou a parlamentares na terça (10) pedindo empenho para aprovação da matéria. A sessão de terça acabou sendo encerrada após Lira abrir a ordem do dia do plenário da Câmara, o que obriga o encerramento das atividades das comissões temáticas.

Um membro do governo federal afirmou à reportagem ainda na terça que o movimento de obstrução seguiria na quarta-feira, avaliando ser possível adiar a votação sem que fosse usado o recurso do pedido de vistas (quando é concedido mais tempo para análise). Nesta quarta, o movimento de obstrução da votação seguiu. Também contribuiu para adiar a discussão o fato de que era necessário que parlamentares registrassem presença fisicamente no colegiado, pois vários deles já tinham retornado a seus estados. O projeto de lei não estava na pauta, então era necessário aprovar um requerimento de inclusão da proposta na ordem do dia do colegiado. Para isso, eram necessários 34 votos (de 66).

Com receio de que esse requerimento fosse derrotado e após quase duas horas de atraso, a presidente da CCJ, Caroline de Toni (PL-SC), anunciou um acordo para que o projeto voltasse à pauta em outubro, após as eleições municipais. "O uso da anistia politicamente está prejudicando o andamento da comissão e fez com que a maior parte dos deputados da direita avalie que é mais oportuno deixar a votação para outubro, quando encerrarem as eleições municipais, quando vamos poder forçar para ser pautado no plenário e dar o andamento que ele merece. É uma avaliação política de que vale a pena dar uma pausa agora para depois ir com tudo em outubro", afirmou de Toni.

O relator do projeto, deputado Rodrigo Valadares (União Brasil-CE), apresentou parecer ampliando o escopo da proposta e sugerindo perdão a todos os atos pretéritos e futuros relacionados aos ataques. "Fica também concedida anistia a todos que participaram de eventos subsequentes ou eventos anteriores aos fatos acontecidos em 8 de janeiro de 2023, desde que mantenham correlação com os eventos acima citados", diz trecho de sua proposta. Na avaliação de parlamentares governistas ouvidos pela reportagem, o relatório tal qual foi apresentado abre margem para anular a inelegibilidade de Bolsonaro —o relator, no entanto, rechaça essa possibilidade.

Nesta quarta Valadares lamentou o adiamento da votação do projeto, dizendo ser resultado de uma "manobra do governo, da esquerda e de várias pessoas que têm desejos espúrios". Na pauta desta quarta na CCJ estava prevista ainda a análise de um pacote de medidas que miram a atuação do Supremo Tribunal Federal (STF): duas PECs (proposta de emenda à Constituição) e dois projetos de lei. Uma das PECs limita as decisões individuais de ministros do Supremo e a outra permite que as decisões do STF possam ser derrubadas pelo Congresso Nacional. Já os projetos tratam de alterações de previsão de crime de responsabilidade dos ministros do Supremo.

Diante da obstrução, De Toni anunciou que, nesta quarta, somente seria iniciada a discussão da PEC que miram as decisões monocráticas —sem que essa proposta seja votada. Aprovada em novembro pelo Senado, ela define que as chamadas decisões monocráticas não podem suspender a eficácia de uma lei ou norma de repercussão geral aprovada pelo Congresso e sancionada pela Presidência da República —para isso, obriga que haja decisões colegiadas.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 12.09.2024 – PÁG. A16

PF ouve mulher que diz ter sido vítima de assédio de Silvio Almeida e leva caso ao STF

Depoimento, prestado na terça (10), não seria de ministra Anielle Franco; OUTRO LADO: ex-ministro nega acusações

Julia Chaib

A Polícia Federal ouviu nesta terça-feira (10) uma mulher que afirma ter sido vítima de assédio sexual do ex-ministro dos Direitos Humanos Silvio Almeida.

O depoimento da suposta vítima foi prestado no âmbito de apuração preliminar aberta pela PF após acusações contra ele virem à tona. A investigação será enviada nesta quarta-feira (11) ao STF (Supremo Tribunal Federal) para que a corte decida se tem competência para julgar o caso.

Investigadores resolveram remeter o caso ao Supremo antes de abrir o inquérito para evitar questionamentos à investigação e tentativas de anulá-la no futuro.



Silvio Almeida foi demitido na sexta-feira (6) após acusações de assédio sexual. A organização Me Too Brasil informou que recebeu relatos e prestou auxílio às denunciadas. Como revelou o site Metrôpoles, uma das vítimas seria a ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco. Não foi ela, porém, quem prestou depoimento aos investigadores, segundo relatos. A PF questionou a ONG Me Too sobre os relatos, mas ainda não obteve respostas.

Após o episódio vir à tona, o presidente Lula (PT) determinou que outros auxiliares ouvissem Anielle, que confirmou ter sofrido assédio do ex-ministro. Lula mandou o ex-ministro prestar esclarecimentos à CGU (Controladoria-Geral da União) e à AGU (Advocacia-Geral da União). Silvio negou ter cometido o crime, mas sua permanência à frente da pasta de Direitos Humanos foi considerada insustentável pelo presidente. O ex-ministro divulgou posicionamentos em que negou ter cometido assédio sexual. "Repudio com absoluta veemência as mentiras que estão sendo assacadas contra mim. Repudio tais acusações com a força do amor e do respeito que tenho pela minha esposa e pela minha amada filha de 1 ano de idade, em meio à luta que travo, diariamente, em favor dos direitos humanos e da cidadania neste país", afirmou.

"Toda e qualquer denúncia deve ter materialidade. Entretanto, o que percebo são ilações absurdas com o único intuito de me prejudicar, apagar nossas lutas e histórias, e bloquear o nosso futuro", disse. Como mostrou a Folha, Lula e a primeira-dama, Rosângela Lula da Silva, souberam da acusação de assédio à ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, pelo menos sete dias antes de ela ser publicada pelo Metrôpoles. O caso não foi adiante, dizem pessoas próximas da ministra, porque ela não quis formalizar a denúncia. Anielle dizia que preferia enterrar o caso e preferir que ele nunca tivesse ocorrido. Depois da demissão de Silvio, ela afirmou nas redes sociais que "tentativas de culpabilizar, desqualificar, constranger, ou pressionar vítimas a falar em momentos de dor e vulnerabilidade também não cabem, pois só alimentam o ciclo de violência".

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 12.09.2024 – PÁG. POLÍTICA

Câmara aprova desoneração nos últimos minutos antes do fim do prazo do STF

O texto-base do projeto, que trata das medidas de compensação para a prorrogação da desoneração da folha de pagamentos, foi aprovado faltando três minutos para o fim do prazo estipulado pelo Supremo para uma resolução sobre o tema

Rafaela Gonçalves

A Câmara dos Deputados aprovou, nesta quarta-feira (11/9), de última hora, o texto-base do projeto que trata das medidas de compensação para a prorrogação da desoneração da folha de pagamentos. Foram 253 votos a favor, 67 contrários e 4 abstenções. O texto foi encaminhado no fim do prazo estipulado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para que Executivo e Legislativo encontrem uma solução consensual para cobrir a renúncia fiscal, estimada em R\$ 25 bilhões em 2024.



A deputada federal Any Ortiz (Cidadania-RS) declinou da relatoria do projeto faltando uma hora para o fim do prazo, destinando-o ao líder do governo na Câmara, deputado José Guimarães (PT-CE). Ela alegou falta de diálogo com o governo. “Foi um acordo feito com a faca no pescoço. Foi a mesma coisa que negociar em um sequestro, em que com a faca no pescoço você dá tudo que quer o sequestrador”, afirmou.

Em plenário, Guimarães afirmou que estava alertando ao presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), há dias sobre a urgência da matéria, cuja relatoria permaneceu incerta até a tarde de terça. Lira, por sua vez, sequer apareceu para a apreciação da matéria. Uma das medidas de compensação previstas no projeto, o uso do dinheiro esquecido em instituições financeiras públicas e privadas, se tornou o principal entrave para o projeto na Câmara. Técnicos do Banco Central (BC) enviaram um alerta aos parlamentares afirmando que a captação pelo governo de recursos esquecidos não pode ser classificada como receita primária, por não decorrer de uma transação econômica ordinária entre o setor público e o setor privado.

A solução encontrada foi a inserção de uma emenda redacional, para corrigir a preocupação jurídica apontada pela autoridade monetária. A medida visa aperfeiçoar o texto sem acrescentar qualquer matéria de mérito, para que o texto não precisasse voltar ao Senado. “A ideia é que as contas esquecidas e os depósitos reais entrem para efeito contábil, não entrem para o primário do governo. Essa foi a orientação que nós fizemos”, explicou José Guimarães.

Os parlamentares não puderam votar os destaques apresentados, já que qualquer alteração faria a matéria retroagir e seria retomada a cobrança sobre a folha de pagamentos de maneira retroativa. “Nós não temos alternativa, não temos escolha”, protestou a deputada Adriana Ventura (NOVO-SP). O tema se arrasta desde

meados de novembro do ano passado, quando o presidente Luiz Inácio Lula da Silva vetou integralmente o projeto de lei que pretendia estender até 2027 a desoneração da folha de pagamento de 17 setores da economia e municípios. Com a contestação do veto pelos parlamentares, o governo recorreu ao Supremo, que definiu o prazo até 11 de setembro.

O texto aprovado prevê a desoneração integral em 2024, com uma retomada gradual da tributação a partir de 2025, com alíquota de 5% sobre a folha de pagamento. Em 2026 serão cobrados 10% e, em 2027, 20%, quando ocorreria o fim da desoneração. Entre as demais medidas de compensação previstas estão a repatriação de recursos do exterior, pente-fino em benefícios sociais, regularização de ativos, além de renegociação de multas de agências reguladoras.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 12.09.2024 – PÁG. DIREITO E JUSTIÇA

"Moraes tem o poder que a Constituição lhe atribui", diz jurista e ex-reitor da UnB

José Geraldo de Sousa Júnior, jurista, ex-reitor e professor emérito da UnB, avalia que Elon Musk, o bilionário dono do X, tem interesses ilegítimos ao desafiar a autoridade do STF

Ana Maria Campos

Ex-reitor e ex-diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB), o professor emérito José Geraldo de Sousa Júnior considera correta e medida essencial para a soberania nacional o bloqueio das atividades do X (antigo Twitter), determinado pelo ministro Alexandre de Moraes e confirmado pela 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF).



Para o jurista, pesquisador de temas relacionados aos direitos humanos e à cidadania, Elon Musk, o bilionário dono do X, tem interesses ilegítimos ao desafiar a autoridade do STF e se negar a cumprir suas decisões. Por isso, o bombardeio. Mas José Geraldo acredita que Alexandre de Moraes terá apoio do STF e das instituições democráticas contra os críticos que o consideram poderoso demais e autoritário. "Ele (Moraes) tem o poder que a Constituição lhe atribui. Os críticos, quem são os críticos? Há os críticos que se incomodam quando seus interesses são afetados", afirma o professor, um dos autores do projeto Direito Achado na Rua, grupo com mais de 45 pesquisadores envolvidos.

O jurista também elogia os ministros Rogério Schietti e Daniela Teixeira, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por decisões na esfera criminal que garantem os direitos de réus de serem julgados dentro do devido processo legal, independentemente do crime cometido e da "opinião publicada".



CLIPPING

DATA

12.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

14 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

O Supremo Tribunal Federal bloqueou as atividades do X (antigo Twitter) por descumprimento de decisões judiciais. A medida foi correta?

Corretíssima e em defesa da soberania nacional e dos interesses da sociedade, conforme previstos na Constituição e nas leis. Contra elas apenas setores obscurantistas e autoritários, associados à ganância e ao lucro a qualquer custo.

Na sua visão, o que Elon Musk pretende com esse bombardeio ao ministro Alexandre de Mores?

Quem acompanha o ativismo de Musk na esfera global tem notado que o cerne de sua atuação é o de instituir de modo privado na estrutura de governança política representada pelo Estado de Direito caracterizado pela democracia, o processo eleitoral, o funcionamento constitucional das instituições, incluindo as legislativas e as judiciárias, para criar uma "governança clandestina" (uma espécie de "estado privado e profundo"). Não só com X, mas também com a Starlink, que serve a esses objetivos, e já instalada em áreas sensíveis de segurança do país, com planos de conexão de escolas, na atuação tática da área de mineração, especialmente no território amazônico, do Brasil e dos países que compartilham o bioma, suas riquezas estratégicas, em seu significado nacional, regional e global e que pode servir para ludibriar decisões judiciais. O STF e não só o ministro Alexandre de Moraes parecem ter se dado conta disso.

Existe um movimento político contra o ministro Alexandre de Moraes. Acredita que ele vai vencer essa batalha?

Sim. Porque ele deverá contar com a solidariedade crítica do próprio Supremo, dos meios de comunicação não corporativos e não associados ao financiamento de setores do capital aliados a esse projeto e da reserva de consciência jurídica nutrida nas instituições democráticas.

Os críticos dizem que o ministro Alexandre de Moraes tem poder demais. Qual a sua opinião?

Ele tem o poder que a Constituição lhe atribui. Os críticos, quem são os críticos? Há os críticos que se incomodam quando seus interesses são afetados. Não foi assim no inquérito 470 do Supremo Tribunal Federal (STF) e na Ação Penal (AP) 470 (Conhecida como Mensalão)? Não foi assim no lavajatismo, que levou a cunhar um termo novo, o lawfare? Em qualquer caso, o devido processo legal é que deve presidir o juízo crítico da atuação judicante, e não a opinião publicada.

Ao convidar o ministro Alexandre de Moraes para a tribuna de honra do desfile do 7 de Setembro, o presidente Lula passa alguma mensagem?

A mensagem que confia e que se submete ao governo do direito. Agora e quando se submeteu às decisões que o sentenciaram à prisão por mais de 500 dias, até ser inocentado, no âmbito do devido processo legal, sem recorrer a mobilizações subalternas que ainda se dão nos 8 de janeiro, nos 7 de setembro e nas injunções anticonstitucionais por auto-anistia.

Acha que estamos evoluindo na jurisprudência penal do STJ? Penso que sim. Quando um ministro — Rogerio Schietti — decide que "a confissão como fonte para uma eventual avaliação judicial do acusado só pode ter valor quando prestada em um ambiente institucional próprio, com garantias", confirma essa evolução.

O garantismo vem predominando nas decisões. Isso é positivo? Ainda não, mas já aponta um horizonte descortinável, positivo, de avanço. Veja as decisões da ministra Daniela Teixeira no reconhecimento de provas produzidas com violação do direito ao silêncio, garantido constitucionalmente. Aqui neste espaço do



CLIPPING

DATA
12.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
15 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Direito & Justiça, a ministra fez profissão de fé garantista: "Na prática, eu sempre vou garantir o direito de defesa do réu. Por pior que tenha sido o crime por ele cometido. Ele matou? Tem prazo para a prisão, tem direito a atenuantes, tem direito a tratamento digno. Sei que muitas pessoas não entendem, criticam e me mandam "adotar o criminoso". Mas vou sempre acreditar na força da lei, nas regras decididas pelo Poder Legislativo, que representa o povo. Como juíza, cabe a mim aplicar a lei processual e a lei penal e não fazer julgamento moral do réu".

Qual é o principal debate jurídico que precisa ser travado neste momento, na sua avaliação?

Não fazer da lei uma promessa vazia de realização do Direito. Discutir o acesso democrático à Justiça e a própria Justiça a que se quer acesso. Ser guardião, como escreveu um colega meu Antonio Escrivão Filho, e não porteiro da Constituição (Kafka), principalmente em temas como direitos humanos (vida), em face do neoliberalismo (coisificação do humano). Fazer-se teoricamente sensível às exigências do justo (conforme vem indicando o CNJ sobre protocolos para decisões com enfoque de gênero, antirracistas, atentas a sistemas ancestrais de juridicidade). Compreender que a Constituição não é só o texto que a veicula, mas são as disputas por posições interpretativas que a realizam. Em suma, com Victor Nunes Leal (antigo ministro do STF, aposentado pelo AI-5), referindo-se ao Supremo, esperar que a sua atenção capte o movimento do direito a andar pelas ruas porque, "quando anda pelas ruas, colhe melhor a vida nos seus contrastes e se prolonga pela clarividência da observação reduzida a aresto".

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 12.09.2024 – PÁG. DIREITO E JUSTIÇA

Como combater a litigância predatória na sobrecarregada Justiça do Trabalho

A hiperjudicialização leva ao congestionamento do Judiciário lesando empresas, trabalhadores e os próprios cofres públicos

Acácia Mendes / Fábio Valente

A litigância predatória tem sido crescente no âmbito trabalhista. Impulsionados por interesses financeiros, advogados abusam do direito de ação para ajuizar demandas infundadas ou desproporcionais para obter vantagens financeiras indevidas. Por isso, urge a imposição de mecanismos para se coibir essa prática. Esses



mecanismos existem, mas devem ser aprimorados com urgência. A hiperjudicialização leva ao congestionamento do Judiciário lesando empresas, trabalhadores e os próprios cofres públicos. As lides verdadeiras, legítimas e comprovadas enfrentam morosidade para serem julgadas, comprometendo o acesso à Justiça. Na Justiça do Trabalho essa litigância surge com demandas repetitivas e sem fundamento, às vezes com valores exorbitantes, manipulação de provas, documentos e testemunhos falsos.

O propósito é, geralmente, pressionar a outra parte a um acordo, independentemente do mérito da causa. Há



CLIPPING

DATA

12.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

16 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

também a busca de vulnerabilidades do sistema judiciário, pela sobrecarga dos tribunais. Pelo abuso da hipossuficiência do trabalhador, pode-se propor ação desmedida e desproporcional. Há a manifestação dolosa, cujo centro é a abusividade consciente. Para as empresas, esse tipo de prática causa prejuízos, tanto pelo custo das ações quanto pelo comprometimento da reputação. Para os trabalhadores, fica a morosidade para ações justas, a insegurança jurídica e o perecimento das relações de trabalho. É fato que a litigância predatória tem sobrecarregado o Judiciário. Dados do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) apontam que, apenas em 2024, até junho, foram ajuizadas 2.319.738 de ações perante os Tribunais Regionais do Trabalho e estão pendentes de julgamentos 5.136.456 ações trabalhistas. Essa alta demanda compromete a eficiência jurisdicional.

Os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) têm adotado medidas para combater a litigância predatória. Uma das estratégias é a aplicação de penalidades previstas no Código de Processo Civil (CPC) e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) contra o abuso de direito de ação. Destacam-se a imposição de multas, a condenação por litigância de má-fé e o pagamento de custas pelo beneficiário da justiça gratuita que injustificadamente faltar à audiência inicial. Outra medida que freou a litigância predatória após a Reforma Trabalhista de 2017 foi a imposição de honorários de sucumbência à parte beneficiária da justiça gratuita. Contudo, em 2021, por meio da ADIN 5766, o STF declarou tal situação inconstitucional.

Além disso, os TRTs promovem as Semanas Nacionais de Conciliação, que visam resolver os conflitos de maneira mais rápida e menos custosa para as partes. Ademais, atualmente, a inteligência artificial e as ferramentas de análise de dados identificam padrões de litigância predatória. Por meio dessas tecnologias é possível mapear comportamentos abusivos e, conseqüentemente, adotar medidas preventivas. Alguns TRTs já implementaram sistemas de monitoramento para rastrear demandas repetitivas e identificar advogados ou partes que atuam de forma abusiva.

Importante ressaltar as Notas Técnicas emitidas pelos Regionais do Trabalho sobre a prevenção e combate a Litigância Predatória. São elas: Nota Técnica 19 do TRT da 1ª Região (RJ); Nota Técnica 01/2024, 02/2024 do TRT da 4ª Região (RS); Nota Técnica 02/2024 do TRT da 5ª Região (BA); Nota Técnica 04/2023 do TRT da 8ª Região (PA); Nota Técnica 7/2024 do TRT da 12ª Região (SC); Nota Técnica 5/2024, 001/2024 e 005/2024 do TRT da 15ª Região (Campinas); Nota Técnica 05-2022 do TRT da 17ª Região (ES).

Além destas frentes, os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) poderão ser uma importante ferramenta jurídica nesse enfrentamento. No âmbito trabalhista ainda não temos a provocação e o julgamento, mas que poderão surgir, permitindo que os TRTs decidam de forma vinculante sobre questões de direito que sejam comuns a várias ações, evitando, dessa forma, decisões contraditórias e a multiplicação de processos sobre o mesmo tema.

O combate à litigância predatória necessita de abordagem enérgica de todos os entes: Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil, sociedade em geral, inclusive com foco no desdobramento criminal, quando diante de lides fraudulentas. A adoção de medidas, o uso de tecnologias para identificar padrões de abuso, bem como das notas técnicas e dos precedentes, são estratégias essenciais para proteger o sistema de Justiça. Com esses mecanismos, espera-se que o Judiciário Trabalhista continue a desempenhar seu papel de excelência de forma justa e eficiente, preservando os direitos de todos os envolvidos.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 12.09.2024 – PÁG. E1

STJ permite ações da Fazenda Nacional para anular créditos da 'tese do século'

Decisão da 1ª Seção, por maioria, afeta contribuintes que ajuizaram processos entre 2017 e 2021

Marcela Villar

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu ontem uma importante questão para a União. Os ministros, por maioria de votos, consideraram válidas as ações movidas pela Fazenda Nacional (rescisórias) para reformar decisões definitivas obtidas por contribuintes e anular créditos relativos à “tese do século” — a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins. A decisão foi dada em julgamento de recursos repetitivos, ou seja, valerá para todos os processos sobre o tema, que estavam suspensos até essa definição. O entendimento afeta as ações que estariam fora do limite temporal (modulação) adotado pelos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). São processos ajuizados depois do julgamento de mérito, no ano de 2017, e finalizados antes da modulação, em 2021.



Na 1ª Seção, a maioria dos ministros acatou a tese da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que moveu pelo menos 700 ações rescisórias contra empresas que conseguiram decisões favoráveis nesse período. Para o órgão, é preciso adequar as sentenças obtidas à modulação dos efeitos. Em 2021, o Supremo restringiu o benefício da exclusão para quem já tinha ação sobre o tema até 15 de março de 2017, data de julgamento do mérito da tese do século. Na prática, de acordo com a modulação, só esses contribuintes poderiam recuperar o que foi pago nos cinco anos anteriores ao ajuizamento das ações.

Quem apresentou ação depois dessa data, só teria direito a parte do crédito — não cinco anos. Segundo a Fazenda Nacional, 78% dos processos sobre exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins foram levados ao Judiciário após o marco definido pelos ministros do STF, que é a data do julgamento de mérito. A tese vencedora no STJ foi a do ministro Gurgel de Faria, que seguiu a divergência inaugurada pelo ministro Herman Benjamin, apenas discordando sobre a extensão do julgamento. Enquanto Benjamin propôs estender a possibilidade das rescisórias para outros casos, sendo seguido pelo ministro Benedito Gonçalves, Faria restringiu a aplicação para o Tema 69 (tese do século).

Gurgel de Faria foi acompanhado pelos ministros Sérgio Kukina, Afrânio Vilela, Paulo Sérgio Domingues e Teodoro Silva Santos. Ficou vencido o relator, Mauro Campbell Marques, que votou contra a União. Na visão de Faria, a modulação do STF faz parte do precedente. Por isso, quando as sentenças dos contribuintes transitaram em julgado, entre 2017 e 2021, a tese não havia se aperfeiçoado ainda. A decisão analisada, portanto, “não está em harmonia com parte dos efeitos produzidos pelo Tema 69, especificamente no tocante à modulação operada pelo próprio Supremo”, segundo afirmou ele durante a sessão.

Faria, que será o relator para o acórdão, fundamentou o voto no artigo 535 do Código de Processo Civil (CPC), que autoriza a revisão de decisões que, embora tenham seguido o entendimento consolidado à época,



CLIPPING

DATA

12.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

18 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

“ficaram em descompasso com novas orientações fixadas pelo Supremo no âmbito do controle de constitucionalidade” (REsp 2066696 e REsp 2054759). Como sugestão de tese, Gurgel de Faria propôs: “Nos termos do artigo 535, parágrafo 8, do CPC é admissível o ajuizamento de ação rescisória para adequar julgado realizado antes de 13 de maio de 2021 à modulação dos efeitos do Tema 69 do STF”.

Alguns Tribunais Regionais Federais (TRFs), como o da 4ª Região, vinham dando razão ao governo para reformar as decisões dos contribuintes. No STJ, os precedentes eram divergentes, motivo pelo qual o tema foi afetado no fim do ano passado como repetitivo. O procurador Leonardo Furtado, da Fazenda Nacional, que acompanhou a discussão no STF na época, diz que já em 2017 defendia a modulação. E que, de fato, acrescenta, foi preciso uma adequação para garantir isonomia tributária, principalmente porque 78% das ações dos contribuintes foram ajuizadas após o julgamento de mérito.

Por isso, a decisão do STJ é relevante para uniformizar esses entendimentos diversos que ocorreram durante esse período, diz ele. “Cada Corte tem seu tempo de julgamento. Então foi uma loteria, a depender de onde a ação caísse. No TRF-4, por exemplo, o processo corre rápido. E outros casos demoraram, então não precisou de rescisória porque o próprio Judiciário aplicou a modulação”, afirma o procurador. Para Bruno Teixeira, sócio tributarista de TozziniFreire Advogados, com a decisão do STJ, a “segurança jurídica no Brasil sai prejudicada”. “A rescisão de uma sentença pode acarretar não apenas a devolução dos valores compensados, mas também a aplicação de multa ao contribuinte. Ou seja, o contribuinte vai dormir credor e acorda devedor do Fisco, com multa incluída”, diz.

Ele destaca que um de seus clientes vai perder 80% dos créditos que já estavam sendo usados em compensações tributárias. “Isso envia uma mensagem preocupante não apenas ao país, mas ao mundo, sobre a segurança jurídica das decisões no Brasil, o que é extremamente grave.” Janssen Murayama, sócio do Murayama & Affonso Ferreira Advogados, afirma que, com a decisão do STJ, fica “uma lição para o contribuinte”. “Uma vez pautado o caso, é preciso ajuizar imediatamente sua ação judicial, para evitar perder o direito à restituição. Quase 80% das ações que discutiam essa tese foram ajuizadas depois do julgamento, e por isso a Fazenda vinha trabalhando muito pela modulação”, diz.

De acordo com ele, nesse caso específico, o STF deveria ter modulado a partir do julgamento dos embargos, em 2021, e não retroagir ao julgamento do mérito, em 2017. “Causa muita insegurança no ordenamento jurídico o STF esperar quatro anos para julgar a modulação. O adequado seria julgar o mérito e, havendo embargos de declaração, tentar analisá-los em meses ou, no máximo, em um ano, para não criar esse limbo.”

STJ mantém ISS na base de cálculo do IRPJ e da CSLL

Decisão foi dada em recursos repetitivos e deve ser seguida pelas instâncias inferiores do Judiciário

Luiza Calegari



A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) fixou hoje que o Imposto sobre Serviços (ISS) compõe a base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), quando apurados pela sistemática do lucro presumido. A decisão foi dada em recursos repetitivos e deve ser seguida pelas instâncias inferiores do Judiciário. O relator do Tema 1024, ministro Gurgel de Faria, lembrou que o mesmo colegiado já tinha decidido, em junho de 2023, que o ICMS compunha a base de cálculo dos mesmos impostos, o que levou as turmas de direito público da Corte a aplicarem o mesmo entendimento ao ISS.

Quando o tema foi afetado como repetitivo, a comissão gestora de precedentes apontou que existiam 6 acórdãos e 219 decisões monocráticas sobre esse assunto. Todos os recursos especiais e agravos em segunda instância e no STJ estavam suspensos e agora poderão voltar a correr (REsp 2089298 e REsp 2089356). Na sessão desta quarta-feira, o relator não leu seu voto, mas apenas enunciou a tese, que foi aprovada por unanimidade pela 1ª Seção, uniformizando o entendimento sobre o tema.

Quando o STJ discutiu a tese sobre o ICMS, em 2023, os ministros levaram em consideração o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) na “tese do século” sobre os conceitos de faturamento e receita. Nesse julgamento, o Supremo definiu que os valores referentes ao ICMS não se incorporam ao patrimônio dos contribuintes e, portanto, não podem compor a base de cálculo do PIS e da Cofins. Essa definição, no entanto, segundo a 1ª Seção do STJ, só se aplicaria ao PIS e à Cofins, e não aos impostos debatidos. Especialmente quando o regime de tributação for facultativo, como é o caso da sistemática do lucro presumido.

Corte afasta Imposto de Renda sobre stock options

Para 1ª Seção do STJ, tributação só ocorrerá no momento de vendas das ações, se houver ganho de capital

Marcela Villar / Adriana David

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por maioria, que a natureza jurídica dos planos de opção de compra de ações (os chamados “stock options”) oferecidos por companhias aos executivos e funcionários não têm caráter remuneratório e sim natureza mercantil. Por isso, não incidiria, no momento da aquisição dos papéis, o Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), com alíquota de até 27,5%. A tributação, acrescentaram os ministros, só ocorrerá no momento de vendas das ações, se houver ganho de capital. A decisão foi tomada na sessão de julgamento realizada ontem, em recurso repetitivo - ou seja, será aplicada para todas as ações que discutem o tema.

Os planos de stock options servem como um incentivo para reter empregados de empresas que estejam no mercado de ações. Os funcionários podem optar comprar uma participação na companhia por um preço pré-fixado e com um prazo de carência. O STJ buscava definir qual a natureza jurídica desses planos, se atrelada ao contrato de trabalho, o que teria caráter de remuneração, ou se estritamente comercial. Com isso, o objetivo era determinar a alíquota aplicável do IR, bem como o momento de incidência do tributo.

Para a Fazenda Nacional, é uma modalidade de remuneração. E no momento em que os trabalhadores aceitam essa opção de compra há um acréscimo patrimonial, o que atrai a tributação do IRPF. Uma segunda tributação ocorreria, na visão do órgão, se a ação for vendida no mercado por um valor superior ao que o empregado adquiriu. Já os contribuintes entendem que não há acréscimo no momento em que o trabalhador escolhe participar de um plano, pelo fato de pagar pela aquisição das ações. O relator, ministro Sérgio Kukina, acatou a tese dos contribuintes por entender não haver acréscimo de patrimônio em um primeiro momento. Ele afastou a aplicação do artigo 43 do Código Tributário Nacional (CTN), como pretendia a Fazenda. Ele cita precedentes do Conselho de Administração de Recursos Fiscais (Carf) no mesmo sentido e que o Ministério Público deu parecer em consonância com seu voto.

A tese fixada pelo ministro foi de que o regime do plano de opção de compra de ações “porque revestido de natureza mercantil, não incide o IRPF quando da efetiva aquisição de ações junto à companhia outorgante da opção de compra, dada a inexistência de acréscimo patrimonial em prol do optante adquirente”. Ele complementou indicando que “incidirá o IRPF quando o adquirente de ações no stock option vier a revendê-las com apurado ganho de capital” (REsp 2069644 e 2074564 ou Tema 1226). Acompanharam o relator os ministros Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Teodoro da Silva Santos, Afrânio Vilela e Benedito Gonçalves.

Os casos julgados pelo STJ tratam de funcionários da Qualicorp que aderiram a um plano de incentivo. Nos autos, a PGFN diz que existem mais de 500 ações sobre o tema, com entendimentos diversos nos Tribunais



Regionais Federais (TRFs) da 1ª e 2ª Regiões. Houve apenas uma divergência, da ministra Maria Thereza de Assis Moura, que aderiu à tese da União. “O executivo está recebendo de graça, não está pagando pela opção que ele faz. A empresa oferece essa opção”, disse, durante o julgamento.

Na visão dela, o empregado “sai de um nada, para um valor que a empresa oferece a ele”, portanto, há acréscimo de patrimônio. Maria Thereza defendeu que a diferença do valor de mercado da ação e o valor que consta no plano de opção de compra de ações seria tributável pelo IRPF. A tese, porém, não teve adesão. Em linhas gerais, Giovanni Dallegrave, sócio-diretor do Tax Group - Inteligência e Tecnologia Tributária, considera extremamente positivo o impacto em diversas autuações fiscais sobre esse tema que tramitam em processos administrativos nas Delegacias de Julgamento da Receita Federal (DRJ) e no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). “A decisão tomada pelo STJ é de observância obrigatória pelo Carf”, diz. “É um desfecho favorável para esses contenciosos e deve estimular ainda mais a utilização de planos de stock options pelas companhias”, diz.

O especialista também avalia que a decisão traz segurança jurídica. No entendimento de Dallegrave, esse tipo de contrato de opção de compra tem essencialmente uma natureza comercial porque existem todos os riscos vinculados a uma operação mercantil, em que o empregado exerce eventualmente esse direito de opção dessa compra. “Então, não há, necessariamente, o elemento remuneratório em cima dessas operações. E por haver a assunção de risco do empregado em cima desse plano de opção de compra de ações, existe uma natureza mercantil.”

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 12.09.2024 – PÁG. E2

Dedutibilidade dos royalties sobre sementes no agronegócio

É recomendado que as empresas do setor revisem seus procedimentos atuais e os tratamentos dados no passado em relação a eventual tributação dos royalties sobre sementes

Murilo Adib Massad Boriero

O agronegócio desempenha um papel crucial na economia global, tendo ainda maior relevância no Brasil, destacando-se como um dos principais motores econômicos do país e contribuindo de forma substancial para o PIB nacional e as exportações. No Brasil, a própria Constituição Federal prevê como competência do Estado a fomentação da produção agropecuária, inclusive mencionando que a política agrícola deve ser planejada e executada considerando os instrumentos fiscais e o incentivo à pesquisa e à tecnologia.



Nesse contexto, destacamos os royalties sobre sementes, que são um mecanismo de incentivo para inovação tecnológica, na medida em que são a remuneração para transferência de tecnologia e consequente ganho de produtividade, competitividade, eficiência e escala, estimulando a pesquisa e a adoção de novas tecnologias que mantêm o Brasil competitivo no cenário



CLIPPING

DATA
12.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
22 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

internacional do agronegócio.

A biotecnologia, por exemplo, tem permitido o desenvolvimento de variedades de sementes mais resistentes a pragas e doenças, além de adaptação às diferentes condições climáticas do vasto território brasileiro, o que tem sido fundamental para o aumento da produtividade e a redução dos custos de produção. Desse modo, os royalties estão intrinsecamente relacionados na cadeia produtiva do setor e representam um custo elevado para as empresas.

No entanto, apesar das considerações acima, até pouco tempo atrás, o posicionamento da Receita Federal era de limitar a dedutibilidade dos custos com royalties sobre as sementes a 1% da receita do produto vendido, gerando diversas autuações e fazendo com que os contribuintes despendessem anos e grandes investimentos em assessoria jurídica para instaurar discussões administrativas ou até mesmo judiciais. Como veremos adiante, essa postura ia totalmente contra os preceitos de fomento e a legislação aplicável, onerando injustificavelmente o setor no Brasil.

Apesar do entendimento equivocado das autoridades fiscais e nesse cenário incerto, com a intenção de mitigar essas discussões, foi editada a Lei nº 14.689 no dia 20 de setembro de 2023, incluindo o parágrafo 3º no artigo 11 da Lei nº 9.249/1995, o qual reconheceu que, para a pessoa jurídica que atua na multiplicação de sementes, não são aplicáveis os limites impostos para dedutibilidades da despesa com os royalties a empresas não ligadas, assim como dispensou o registro do contrato no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

A natureza jurídica dessa alteração legislativa é interpretativa, o que significa que possui efeitos retroativos e, portanto, possibilita que os contribuintes possam recuperar todos os valores tributados decorrentes da inclusão indevida na base de cálculo do IRPJ e da CSLL dos últimos cinco anos. Em relação aos contribuintes que sofreram lançamentos de ofício e possuem discussões administrativas ou judiciais sobre o tema, deverão ter seus direitos resguardados com a aplicação da norma. Nessa linha, recentemente o Carf julgou o acórdão nº 1401-006.950, primeiro até então conhecido sobre o tema. Embora, para a CSLL não tenha aplicado o mesmo entendimento, o que, ao nosso ver, é incorreto por uma determinação infralegal, se reconheceu a dedutibilidade dos royalties para o IRPJ com base na alteração mencionada acima.

Há que se destacar outra alteração legislativa, a Lei nº 14.596/23, que revogou com efeitos a partir de 1º de janeiro deste ano, os dispositivos que continham limitações específicas relacionadas à dedutibilidade dos royalties, de modo que a análise atualmente deve ser feita conforme a regra geral, ou seja, devendo a despesa ser necessária, normal e usual à manutenção da fonte produtiva, assim como disposto no artigo 362 do Regulamento do Imposto de Renda. De forma complementar, a referida lei ainda prevê que não são dedutíveis apenas os royalties pagos a partes relacionadas quando a sua dedução resultar em dupla não tributação nas respectivas hipóteses: (i) o mesmo valor seja tratado como dedutível para outra parte relacionada; (ii) o valor deduzido no Brasil não seja tratado como rendimento tributável do beneficiário na legislação de sua jurisdição; ou (iii) os valores sejam destinados a financiar, direta ou indiretamente, despesas dedutíveis de partes relacionadas nas situações anteriores.

Em conclusão, a recente evolução legislativa no Brasil reconhecendo a importância e a legitimidade dos royalties no agronegócio, é um passo crucial para a continuidade de crescimento e desenvolvimento tecnológico no setor. As mudanças nas leis tributárias, especialmente as que tratam da dedutibilidade dos

royalties, corrigem distorções passadas e criam um ambiente mais favorável para o investimento e de segurança jurídica, sendo essencial para garantir a competitividade do agronegócio brasileiro no mercado global.

Portanto, é recomendado que as empresas do setor revisem seus procedimentos atuais e os tratamentos dados no passado em relação a eventual tributação dos royalties sobre sementes, para que possam interromper a incidência do IRPJ e da CSLL, assim como, recuperar valores tributados indevidamente nos últimos cinco anos. Não obstante, recomenda-se também a avaliação do tratamento atual dos royalties de outras naturezas pagos no mercado interno, uma vez que com as revogações dos limites para dedução, a partir de 2024 basta que a despesa seja necessária para que o contribuinte mantenha a posse, uso ou fruição do bem ou direito que produz o rendimento.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 12 de Setembro – Dia Mundial do Crochê

É arte, é história, é feito à mão! Saiba a importância da técnica que carrega fãs por todo o mundo!

Origem do crochê

Antes de mais nada, saiba que a palavra Crochê vem do francês “croc”, que significa gancho. Alguns historiadores, apostam que o crochê existe desde a pré-história e foi desenvolvida no século 16. Porém, também há indícios que o crochê existia para o vestuário masculino, sendo usado para caça e pesca, e acredita-se que a técnica era feita apenas com os dedos.



A partir de 1800, a arte ganhou espaço, por conta da francesa Riego de La Branchardiere, que desenhou padrões que podiam ser facilmente copiados e também publicou um livro para que as pessoas pudessem reproduzir seus desenhos. Ainda em sua origem, a técnica era realizada por pessoas mais simples, gerando certa desvalorização, pois o crochê era uma forma mais barata de recriar as rendas e bilros, que eram itens de alta classe, muito caros e luxuosos.

Foi só quando a rainha Vitória, da Inglaterra, passou a comprar as peças e também aprendeu a produzi-las, que o crochê ganhou o mundo, transformando a visão das pessoas e elevando seu grau de elegância. Com a chegada da Revolução Francesa, a arte passou de vez a ser difundida para a nobreza, tornando-se um passatempo e abraçando toda a elite da época.

Na Irlanda, o crochê conquistou um espaço marcante durante a Grande Fome, quando a população vivia em condições precárias de vida e pouco trabalho, pois não se podia mais plantar devido à doença das batatas. O que resultou em milhares de pessoas morrendo de fome. Dessa forma, a propagação da técnica foi a grande salvação de diversas famílias. O sustento vinha através do “crochetar”, realizado por homens, mulheres e



CLIPPING

DATA
12.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
24 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

crianças. Até mesmo escolas foram criadas e professores foram treinados para ensinar a arte por toda a Irlanda.

Curiosidade

Curiosamente, a técnica era chamada de crochê irlandês, mas foi criada na Inglaterra. A artesã que criou, porém, era francesa e se inspirou nos crochês da Espanha.

A importância do crochê

O fazer manual nunca foi tão presente na vida das pessoas. Hoje, os estilos abraçam ainda mais o crochê e a arte volta a ser tendência devido ao destaque nas passarelas e sua presença marcante nas decorações de casa. Desde 2017 a 2019, o crochê esteve em alta, mas a partir do aumento pelas práticas manuais durante o período de pandemia, a técnica ganhou uma notoriedade jamais vista antes. De forma que se tornou uma técnica contemporânea e moderna. Além disso, se transformou em renda extra ou fonte de renda para muitas pessoas. Artesãos Brasil afora abrilhantam o universo handmade dando vida a peças espetaculares.